



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2999, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.
(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito especial por excesso de arrecadação no valor de R\$ 50.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2025, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO,
CULTURA E LAZER
UNIDADE: 02 - CULTURA
13.392.0054.1064.00000 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - PJ R\$ 50.000,00
(RECURSO 1120- SEDAC- STN 701)

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2999, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamento no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, em razão da previsão de ingresso de recursos financeiros oriundos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul – FAC/RS, no âmbito do Edital SEDAC nº 12/2025 – Chamada Pública de Coinvestimento – Eventos Culturais Populares, em favor do Município de Barão.

O Município foi contemplado no referido edital por ter cumprido integralmente os requisitos de adesão ao Sistema Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul, nos termos da Instrução Normativa SEDAC nº 07, de 10 de setembro de 2024, demonstrando o comprometimento da administração municipal com a política cultural do Estado.

Os recursos serão aplicados na realização do Festival do Bolinho de Batata, evento cultural que se tornou um verdadeiro acerto do município e que, a cada edição, vem se firmando como um dos melhores e mais representativos da região. O festival valoriza a tradição local, estimula a participação da comunidade, fomenta a economia criativa e fortalece a identidade cultural baronense. Além disso, proporciona lazer, integração social e contribui significativamente para a geração de renda, promoção do turismo gastronômico e difusão da cultura regional.

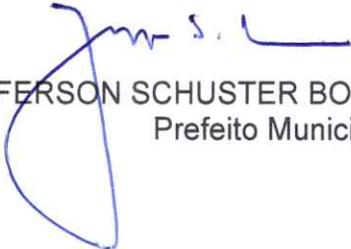
A criação de dotação orçamentária específica se faz necessária, uma vez que a ação não estava contemplada na Lei Orçamentária Anual, sendo imprescindível a adequação para possibilitar a execução da despesa. Ressalta-se que os recursos possuem caráter vinculado e serão repassados em parcela única, configurando-se como excesso de arrecadação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Assim, considerando a relevância cultural, econômica e social do Festival do Bolinho de Batata, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


JEFFERSON SCHUSTER BORN,
Prefeito Municipal.